



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016	
PROCESSO – CI/SAO-04/2016 - E-pad – 11.759/2016	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pela Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06 e dá outras providências), pelas Leis nº 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), nº 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos nº 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e nº 8.538/15 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
11 DE JULHO DE 2016 – 13:00 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
11 DE JULHO DE 2016 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital, os anexos I, II e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 14 – DO RECEBIMENTO
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – DA SUSTENTABILIDADE
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal, de acordo com a Resolução RDC Anvisa 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais, Decreto PBH 12.165/2005, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084953 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0001 – Assistência Médica e Odontológica de Civis - Natureza da Despesa: 339039.82 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/serviços de controle ambiental.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007.

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.3 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.4.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

3.4.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.4.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5 - Entidades estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.4.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, ou que se encontrem enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.7.1- Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.4.8 - Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.4.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.4.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

3.4.11 - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*licitacoes-e*"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*" e proceder conforme as instruções disponibilizadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição;**

5.1.2 – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da Contratada;

5.1.3 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista de sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação técnica;

7.1.4 - Qualificação econômico-financeira;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a" da Lei nº 8.036/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/11.

7.7 – Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

7.7.1 - Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - **SLU** - Belo Horizonte, dentro da validade;

7.7.2 - Licença de Operação emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – **COPAM**, dentro da validade.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.8.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

7.8.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

7.8.4.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.4.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

7.8.5 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.10 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.11 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14 – Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/05, a verificação nos sítios oficiais de entidades emissoras das certidões pelo órgão promotor do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas, se necessário, para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, obrigatoriamente.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido, salvo se inseridas no sítio do licitacoes-e, caso em que não haverá necessidade do encaminhamento físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos serviços. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem;

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Do licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.3.6 - Do licitante que **não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

9.10 - Deve-se observar para a **reclassificação das propostas**, ou seja, sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, que a arrematante deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pele valor total do lote**.

10.3 – Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a nota de empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

11.2 - O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso o recebimento/aceite da **nota de empenho ou a assinatura do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A coleta dos resíduos deverá ser realizada uma vez por semana, em dias úteis e horários pré-definidos em conjunto com servidores do Tribunal, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em três pontos de coleta em Belo Horizonte:

13.1 - Seção de Assistência Médica - Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, Funcionários;

13.2 - Seção de Assistência Médica - Av. Augusto de Lima, nº 1234, 2º andar, Barro Preto;

13.3 - Seção de Assistência Odontológica - Rua Goitacases, 1475, 4º andar, Barro Preto.

13.2 - As demais etapas do serviço (co-processamento, tratamento e destinação final dos resíduos) poderão ser executadas segundo conveniência e critérios estabelecidos pela Contratada, desde que respeitadas as normas de segurança e meio ambiente.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mensalmente após o recebimento do Certificado de Tratamento dos Resíduos e da Nota Fiscal referentes aos serviços prestados no período.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

14.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e do Certificado de Tratamento dos Resíduos.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde e como fiscal o Chefe da Seção de Assistência Odontológica e, na sua ausência, o servidor Rodrigo Cassini Marques.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- 16.1** - Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 16.2** - Autorizar o livre trânsito, em suas dependências, de equipamentos e pessoal da Contratada necessários ao serviço, respeitadas as normas do Contratante;
- 16.3** - Acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para armazenamento, manuseio e transporte (bombonas ou tambores normatizados e paletizados);
- 16.4** - Agendar junto à Contratada os dias e horários de coleta;
- 16.5** - Estabelecer o local onde deverá ser realizada a coleta do resíduo do serviço, deixando essa área desimpedida e de fácil acesso, para que a equipe da Contratada possa realizar a coleta com segurança;
- 16.6** - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- 16.7** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 16.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 16.9** - Uma vez recebido pela Contratada o material a ser processado, cessa para o Contratante qualquer responsabilidade sobre seu manuseio e destinação.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 17.1** - Zelar pela qualidade do serviço prestado. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a Contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

- 17.2** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação consignadas no Edital;
- 17.3** - Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.4** - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as licenças de funcionamento e ambientais, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral, se for o caso;
- 17.5** - Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº 3124 de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº 12810;
- 17.6** - Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes à execução deste contrato;
- 17.7** - Emitir relatórios mensais com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do Contratante;
- 17.8** - Respeitar rigorosamente os horários e a forma de coleta estabelecidos entre as partes;
- 17.9** - Entregar mensalmente ao Contratante Certificado de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos;
- 17.10** - Fazer a manutenção ou substituição das bombonas de acondicionamento de resíduos, caso estejam avariadas;
- 17.11** - Manter as condições pactuadas, tendo ciência de que os endereços de coleta de resíduos poderão ser alterados por outros equivalentes ao longo do contrato, mas sempre na cidade de Belo Horizonte;
- 17.12** - Responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por funcionários da Contratada, devidamente treinados e especializados;
- 17.13** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou equipamentos do Contratante, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 17.14** - Corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- 17.15** - Aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do Contratante, em particular de meio ambiente, segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;
- 17.16** - Informar ao Contratante qualquer subcontratação, que somente poderá ser feita com prévio e expresso consentimento do Contratante;
- 17.17** - Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

17.18 - Cabe à Contratada garantir que os resíduos coletados recebam o tratamento e destinação final adequados, conforme a legislação ambiental vigente, entregando à Contratante, mensalmente, um Certificado de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos.

18 – DA SUSTENTABILIDADE

18.1 – A presente contratação se faz em conformidade com a Resolução RDC Anvisa 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009, Decreto PBH 12.165/2005, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e NBR 12.810 da ABNT. Os critérios de sustentabilidade estão detalhados ao longo deste Edital, incluindo seus anexos.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**;

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, após apresentação de fatura/nota fiscal pela Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2 – Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3 – O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato (recebimento definitivo).

20.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o Contratante.

20.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

21.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.**

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

21.3.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

21.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.3.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **Contratada**.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **podem ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

22.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SELPD - Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

22.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

22.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

22.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria GP 05/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2016

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em “Anexo da Proposta”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços

Os Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) objeto deste Termo são classificados em:

Grupo A – resíduos infectantes: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Grupo B – resíduos químicos: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e placas de chumbo contidas no filme radiográfico.

Grupo E – materiais perfurocortantes: exemplos: agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.

Todos os resíduos serão adequadamente acondicionados pelos setores de saúde do Contratante em sacos com identificação de lixo infectante e, no caso de líquidos e perfurocortantes, serão utilizadas embalagens rígidas.

Entende-se por COLETA a remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta dos resíduos deverá ser realizada semanalmente nos prédios do Tribunal nos quais há serviços de saúde, em Belo Horizonte, em horários pré-definidos em conjunto com servidores da Secretaria de Saúde, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A Contratada fornecerá ao Contratante, em regime de comodato, 03 (três) bombonas, sendo 01 (uma) de 200 (duzentos) litros e 02 (duas) de 50 (cinquenta) litros, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, revestidas em saco plástico branco leitoso com impressão individual da simbologia de material



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

infectante, de tamanho compatível com as bombonas, para acondicionamento dos resíduos sólidos (armazenamento intermediário).

A pesagem dos resíduos será realizada preferencialmente no momento da coleta. Caso não seja possível, será efetuada a pesagem na unidade da Contratada e poderá ser acompanhada por servidor do Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descarga do material no local de incineração. O peso aferido será atestado no Certificado de Tratamento emitido mensalmente pela Contratada.

Os resíduos deverão ser coletados nos abrigos provisórios do Tribunal ou em outro local que vier a ser designado e transportados em veículos da Contratada licenciados e devidamente equipados com "kits" de segurança e conduzidos por motoristas com treinamento especializado até a Unidade de Tratamento destinada.

O carregamento e o descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e treinados, respeitando-se as normas vigentes, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

A Contratada será responsável também pelo tratamento e destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais.

O TRATAMENTO consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

A empresa deverá enviar à Contratante, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento dos Resíduos.

Local e horário de execução dos serviços

A coleta dos resíduos objeto deste termo deverá ser feita semanalmente nos prédios do Tribunal nos quais há serviços de saúde, todos localizados nesta Capital, em horários pré-definidos em conjunto com servidores do Tribunal, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em três endereços, a saber:

1. Seção de Assistência Médica - Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, Funcionários;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

2. Seção de Assistência Médica - Av. Augusto de Lima, nº 1234, 2º andar, Barro Preto;
3. Seção de Assistência Odontológica - Rua Goitacases, 1475, 4º andar, Barro Preto.

Havendo, durante a vigência do Contrato, supressão ou acréscimo de imóveis ocupados com serviços geradores de resíduos de saúde, serão eles suprimidos ou agregados ao objeto, mediante comunicação formal à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Forma e Regime de Execução

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93.

Valor máximo da contratação

O valor global máximo para a contratação do serviço é de R\$ 505,37 (quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais (10% superior ao valor médio), para até 20 (vinte) quilos de resíduos e 01 (um) quilo excedente (estimado), o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Valor Mensal Total
Coleta <u>semanal</u> , transporte, tratamento e destinação final de resíduos médicos e odontológicos em <u>três</u> endereços distintos em Belo Horizonte. Franquia <u>mensal total</u> de 20 (vinte) quilos.	
Valor Total (A)	R\$

	Quantidade estimada	Valor do Quilo Excedente	Valor Mensal Total Estimado
Quilo excedente à franquia mensal	1 quilo		
Valor Total (B)			R\$

VALOR GLOBAL (A) + (B)	R\$
-------------------------------	------------

Será declarado vencedor aquele que, estando em conformidade com todas as condições previstas neste termo e no edital, ofertar o menor Valor Global, apurado conforme planilha acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, as características do serviço de forma que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no preço unitário e total.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

ANEXO III- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CO-PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADOS DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS EM PRÉDIOS DESTES REGIONAL NA CAPITAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 08/2016, Processo e-PAD 11.759/2016, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, de acordo com a Resolução RDC Anvisa 306/2004, Resolução do CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais, Decreto PBH 12.165/2005, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e NBR 12.810 da ABNT (versão 2016), na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 08/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) objeto deste contrato são classificados em:

a) Grupo A – resíduos infectantes: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

b) Grupo B – resíduos químicos: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

reatividade e toxicidade. Exemplos: efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e placas de chumbo contidas no filme radiográfico.

c) Grupo E – materiais perfurocortantes: exemplos: agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A coleta dos resíduos deverá ser realizada uma vez por semana, em dias úteis e horários pré-definidos em conjunto com o CONTRATANTE, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em três pontos em Belo Horizonte - MG:

a) Seção de Assistência Médica, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, bairro Funcionários;

b) Seção de Assistência Médica, localizada na Av. Augusto de Lima, nº 1234, 2º andar, bairro Barro Preto;

c) Seção de Assistência Odontológica, localizada na Rua dos Goitacases, 1475, 4º andar, bairro Barro Preto.

Parágrafo Primeiro: No âmbito deste contrato, entende-se por coleta a remoção dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Parágrafo Segundo: Todos os resíduos serão adequadamente acondicionados pelos setores de saúde do Contratante em sacos com identificação de lixo infectante e, no caso de líquidos e perfurocortantes, serão utilizadas embalagens rígidas.

Parágrafo Terceiro: A pesagem dos resíduos será realizada preferencialmente no momento da coleta. Caso não seja possível, será efetuada a pesagem na unidade da CONTRATADA e poderá ser acompanhada por servidor do CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descarga do material no local de incineração, sendo certo que o peso aferido será atestado no Certificado de Tratamento emitido mensalmente pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, em regime de comodato, 03 (três) bombonas, sendo 01 (uma) de 200 (duzentos) litros e 02 (duas) de 50 (cinquenta) litros, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, revestidas em saco plástico branco leitoso com impressão individual da simbologia de material infectante, de tamanho compatível com as bombonas, para acondicionamento dos resíduos sólidos (armazenamento intermediário).

Parágrafo Quinto: Os resíduos deverão ser coletados nos abrigos provisórios do CONTRATANTE ou em outro local que vier a ser designado, e transportados em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

veículos da CONTRATADA licenciados e devidamente equipados com “kits” de segurança e conduzidos por motoristas com treinamento especializado até a Unidade de Tratamento destinada.

Parágrafo Sexto: O carregamento e o descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e treinados, respeitando-se as normas vigentes, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo: Havendo supressão de qualquer posto de coleta ou acréscimo de outros imóveis ocupados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, serão eles suprimidos ou agregados ao contrato mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA será responsável também pelo co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais, que poderão ser executadas segundo conveniência e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, desde que respeitadas as normas de segurança e meio ambiente.

Parágrafo Nono: No âmbito deste contrato, entende-se por tratamento a aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, pela CONTRATADA, do Certificado de Tratamento dos Resíduos e da Nota Fiscal referentes aos serviços prestados no período.

Parágrafo único: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e do Certificado de Tratamento dos Resíduos, pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$......(..... reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 08/2016, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

Parágrafo Único: O valor mensal indicado no caput desta Cláusula corresponde a uma franquia mensal de 20 (vinte) quilos, ficando fixado o valor de R\$(..... reais) por quilo excedente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE, IPCA/IBGE ou pelo IGP-DI/FGV, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, será paga em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES-..... e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as licenças de funcionamento e ambientais, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral, se for o caso;
- b) fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes à execução deste contrato;
- c) cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº 3124 de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº 12810;
- d) acatar orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) emitir relatórios mensais com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do CONTRATANTE;
- f) respeitar rigorosamente os horários e a forma de coleta estabelecidos pelo CONTRATANTE e manter as condições pactuadas, tendo ciência de que os endereços de coleta de resíduos poderão ser alterados por outros equivalentes ao longo do contrato, mas sempre na cidade de Belo Horizonte;
- g) fazer a manutenção ou substituição das bombonas de acondicionamento de resíduos, caso estejam avariadas;
- h) responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados e especializados;
- i) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou equipamentos do CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- j) corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

k) aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do CONTRATANTE, em particular de meio ambiente, segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;

l) informar ao CONTRATANTE qualquer subcontratação, que somente poderá ser feita com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

m) garantir que os resíduos coletados recebam o tratamento e destinação final adequados, conforme a legislação ambiental vigente, entregando ao CONTRATANTE, mensalmente, um Certificado de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos;

n) assumir total responsabilidade pelo material a ser processado, cessando para o CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre seu manuseio e destinação a partir do seu recebimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo e autorizando o livre trânsito em suas dependências de equipamentos e pessoal da CONTRATADA necessários ao serviço, respeitadas as normas do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: São também obrigações do CONTRATANTE:

a) acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para armazenamento, manuseio e transporte (bombonas ou tambores normatizados e paletizados);

b) agendar junto à CONTRATADA os dias e horários de coleta;

c) estabelecer o local onde deverá ser realizada a coleta do resíduo, deixando essa área desimpedida e de fácil acesso, para que a equipe da CONTRATADA possa realizar a coleta com segurança;

d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será fiscalizado pelo chefe da Seção de Assistência Odontológica do CONTRATANTE, e, na sua ausência por servidor vinculado à Seção de Assistência Odontológica do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 08/2016, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2016

Assessor Jurídico

Portaria GP 05/2016